



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**Lei nº. 1172 de 20 de agosto de 2008.**

**“Autoriza pagamento de abono aos professores municipais do Ensino Fundamental e Infantil e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento de abono aos professores municipais de Ensino Fundamental para complementação de aplicação de recursos de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos gastos com pessoal docente do FUNDEB em conformidade com o disposto no artigo 23, I da lei Municipal nº. 1116 de 26 de junho de 2007.

**Art. 2º.** O valor total apurado até o mês de junho de 2008, foi de R\$ 86.755,78 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

§ 1º. O valor total apurado será dividido entre os profissionais, proporcionalmente aos meses trabalhados.

§ 2º. Somente farão jus ao abono o diretor, o vice-diretor, o supervisor e os professores de ensino fundamental e infantil que estiveram em efetivo exercício de suas funções.

§ 3º. Para efeito do direito à percepção do respectivo abono, serão considerados os professores efetivos e contratados.

**Art. 3º.** O Município de Nazareno, através do Departamento Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Acompanhamento dos Recursos do FUNDEB, prestará em tempo hábil, informações ao Departamento de Pessoal para elaboração da folha de pagamento.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 20 de agosto de 2008.


  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

20/08/08 A 27/08/08

  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração